



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 023/2010, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a A7 TELECOM
LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **A7 TELECOM LTDA.**, neste ato representada por LINÁRIO MARÇAL, tendo em vista a manifestação do gestor, fls. 05, A Conferência de Minuta nº 161/2011- ADVOSF, fls. 259/273, as autorizações da Senhora Diretora-Geral, fl. 296, e do Primeiro- Secretário, fl. 295, e as demais informações contidas no Processo nº 009.470/10-7, resolvem aditar o Contrato nº 023/2010, com base nos artigos 12 a 15 do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pelo Ato nº 10 de 2010 da Comissão Diretora, nos artigos 38 a 40 do Ato da Comissão Diretora nº 24 de 1998 e posteriores alterações e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente cláusula tem por objeto a repactuação e a revisão do valor do Contrato nº 023/2010, em virtude da majoração dos custos relacionados no Anexo 5, denominado "Planilha de Custos", da seguinte forma:

- I. Reajuste salarial de 5,49% e aumento do valor do insumo auxílio alimentação para R\$11,60, com ônus de 20% ao empregado, aplicável às categorias profissionais listadas no Anexo 5, denominado "Planilha de Custos", referente ao disposto nas Cláusulas Terceira e Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2012 SINTTEL-DF X SINDIMEST, ambas as alterações citadas com efeitos financeiros a partir de 01/05/2010;
- II. Aumento do valor do insumo auxílio alimentação para R\$20,00, sem ônus para o empregado, em virtude da decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, constante do item 11 da Ata da Reunião de 09/06/2010 da Comissão Diretora do Senado Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face do caput e do inciso I desta cláusula, o valor mensal repactuado do contrato fica majorado, a partir de 01/05/2010, em **5,77200%**, passando de R\$63.350,00 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais) para **R\$ 67.006,58** (sessenta e sete mil e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais. O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 804.078,96** (oitocentos e quatro mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em face do caput e do inciso II desta cláusula, o valor mensal revisado do contrato fica majorado, a partir de 09/06/2010, em **9,58443%**, passando de R\$ 67.006,58 (sessenta e sete mil e seis reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 73.428,78** (setenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 881.145,36** (oitocentos e oitenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam os gestores indicados na forma da cláusula nona do Contrato nº 23/2010 obrigados, durante o decorrer do contrato, a somente liberar o valor devidamente empenhado para a majoração dos salários e do insumo auxílio alimentação, após a devida comprovação da despesa realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 023/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limite ou frustre a plena execução do seu valor pelo Senado Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contrato nº 023/2010 fica prorrogado de 26/04/2011 a 25/04/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente ajuste será rescindido antes do término fixado no caput desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01131055140610001 , e Natureza de Despesa nº 339092, previstas no orçamento do exercício de 2011.

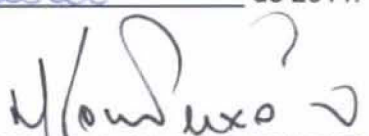
PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e no primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 25 de abril de 2011.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


LINÁRIO MARÇAL
A7 TELECOM LTDA.


Diretor da SADCON

U:\SSPLAC\SECON\SECON2011\SENADO\MINUTA\TERMO ADITIVO\A7 TELECOM LTDA CT2010023 2º TA (PRORROGA E REPACTIVA) (VMAR)
009470107.doc


Diretor da SSPLAC

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA.
CNPJ: 05.221.579/0001-36
PROCESSO ORIGINAL: 002.007/09-6
PROCESSO REAJUSTE: 009.470/10-7
CONTRATO: 0023/2010
DATA DA PROPOSTA: 24/03/2010
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2010
VIGÊNCIA: 26/04/2010 a 25/04/2011

RESUMO GERAL									
REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS (Vigência a partir de 01.05.2010) CCT 5,49%									
REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (majoração para R\$ 20,00) vigência a partir de 09.06.2010 - Data da reunião da COMDIR									
EQUIPE TÉCNICA MINIMA PERMANENTE									
CATEGORIAS	QTDE	VALOR ORIGINAL		VALOR REPACTUADO (CCT aux. Alim R\$ 11,60) 01/05/2010			VALOR REVISADO (aux. alimentação) 09/06/2010		
		VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	REVISÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	REVISÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Atendente de telecomunicações (PA)	10	R\$ 2.999,33	R\$ 29.993,30	5,77929%	R\$ 3.172,67	R\$ 31.726,70	11,61577%	R\$ 3.541,20	R\$ 35.412,00
Supervisor de Help-desk	2	R\$ 3.513,88	R\$ 7.027,76	5,77026%	R\$ 3.716,64	R\$ 7.433,28	9,52097%	R\$ 4.070,50	R\$ 8.141,00
Técnico de Processamento de Dados I	2	R\$ 4.388,16	R\$ 8.776,32	5,76415%	R\$ 4.641,10	R\$ 9.282,20	7,28685%	R\$ 4.979,29	R\$ 9.958,58
Técnico de Processamento de Dados I A	4	R\$ 4.388,16	R\$ 17.552,64	5,76415%	R\$ 4.641,10	R\$ 18.564,40	7,28707%	R\$ 4.979,30	R\$ 19.917,20
Total Mensal	18		R\$ 63.350,02	5,77200%		R\$ 67.006,58	9,58443%		R\$ 73.428,78
Total Anual			R\$ 760.200,24	5,77200%		R\$ 804.078,96	9,58443%		R\$ 881.145,36

	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO (CCT aux. Alim R\$ 11,60) 01/05/2010	(índice)	Diferença
Total Mensal	R\$ 63.350,02	R\$ 67.006,58	5,77200%	R\$ 3.656,56
Total Anual	R\$ 760.200,24	R\$ 804.078,96	5,77200%	R\$ 43.878,72

	VALOR REPACTUADO (CCT aux. Alim R\$ 11,60) 01/05/2010	VALOR REVISADO (aux. alimentação) 09/06/2010	(índice)	Diferença
Total Mensal	R\$ 67.006,58	R\$ 73.428,78	9,58443%	R\$ 6.422,20
Total Anual	R\$ 804.078,96	R\$ 881.145,36	9,58443%	R\$ 77.066,40

	VALOR ORIGINAL	VALOR REVISADO (aux. alimentação) 09/06/2010	(índice)	Diferença
Total Mensal	R\$ 63.350,02	R\$ 73.428,78	15,90964%	R\$ 10.078,76
Total Anual	R\$ 760.200,24	R\$ 881.145,36	15,90964%	R\$ 120.945,12

Repactuação (mão-de-obra e insumos), a partir de 01/05/2010.

Revisão do valor do aux. alimentação para R\$ 20,00, a partir de 09/06/2010 (Decisão da COMDIR).

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA.
CNPJ: 05.221.579/0001-36
CONTRATO 232010

1) repactuação (01/05/2010)
2) majoração do aux alim R\$20,00 (09/06/2010)

PLANILHA DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA	Atendente de telecomunicações (PA)				
	Convenção Coletiva de Trabalho (2009/2010)			5,49%	
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
	Salário Base		R\$1.074,40	R\$1.133,38	R\$1.133,38
	Adicional Noturno		-	-	-
	Adicional Insalubridade		-	-	-
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.074,40	1.133,38	1.133,38
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
Grupo "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-	-
	02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei nº 154/90)		-	-	-
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		-	-	-
	04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)		-	-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		-	-	-
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	85,95	90,67	90,67
	07 Risco Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		-	-	-
	08 SEBRAE (5º 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-	-
TOTAL DO GRUPO A:		8,00%	85,95	90,67	90,67
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)	11,11%	119,37	125,92	125,92
	10 Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	17,84	18,81	18,81
	11 Férias sobre Licença-maternidade do substituto		-	-	-
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,08%	0,86	0,91	0,91
	13 Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,73%	7,84	8,27	8,27
	14 Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,27%	2,90	3,06	3,06
	15 Aviso Prévio Trabalhador (art. 7º, inciso XXX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,02%	0,21	0,23	0,23
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	89,50	94,41	94,41
	Arredondamento		-	-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,20%	238,52	251,61	251,61
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	4,03%	43,30	45,68	45,68
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,40%	4,30	4,53	4,53
	19 Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)	3,20%	34,38	36,27	36,27
	Arredondamento		0,01	-	-
TOTAL DO GRUPO C:		7,63%	81,99	86,48	86,48
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"		-	-	-
	R\$ (-) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	1,78%	19,12	20,17	20,17
	21 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)		-	-	-
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% Total da Remuneração	0,32%	3,44	3,63	3,63
	22 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B		-	-	-
Arredondamento		0,02%	0,21	0,23	0,23
TOTAL DO GRUPO D:		2,12%	22,77	24,03	24,03
Arredondamento			(0,01)	-	-
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)			39,95%	429,22	452,79
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)				1.563,62	1.586,17
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
	01 Uniforme (EPPs)		62,92	62,92	62,92
	02 Auxílio Alimentação (Convenção Coletiva) (22ºR\$ 11,60) CCT		175,77	204,16	440,09
	03 Auxílio Transporte (R\$ 3,00+1,50x - dias) - 6% s/ salário (Decreto nº 26.501 / 2005 - GDF)	234,00	133,27	133,27	133,27
	04 Cesta Básica (Cláusula 27ª - Par. 3º)		43,94	43,94	43,94
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		415,90	444,29	580,13
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			1.919,52	2.030,46	2.266,30
RESERVA TÉCNICA (5)			2,50%	47,99	50,76
Arredondamento			(0,01)	-	-
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			1.967,50	2.081,22	2.322,96
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
	Máquinas e Equipamentos		-	-	-
	Material e Produtos		-	-	-
Depreciação			-	-	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-	-	-
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			1.967,50	2.081,22	2.322,96
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
	01 Despesas Administrativas/Operacionais	24,72%	486,42	514,53	574,30
	02 Lucro	3,60%	70,91	75,01	83,72
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	28,33%	557,33	589,54	658,02
Arredondamento			-	-	-
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			2.524,83	2.670,76	2.980,98
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
	ISS	5,00%	149,97	158,63	177,06
	PIS	0,57%	17,10	18,08	20,18
	COFINS	2,42%	72,58	76,78	85,70
	IRMS	7,83%	234,85	248,42	277,28
	Arredondamento		-	-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS:			474,50	501,91	560,22
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
TOTAL UNITÁRIO			2.999,33	3.172,67	3.541,20
TOTAL MENSAL		10	29.993,30	31.726,70	35.412,00
VALOR TOTAL ANUAL:			359.919,60	380.720,40	424.944,00

14/06/2010

13

Rg.

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA.
CNPJ: 05.221.579/0001-36
CONTRATO 232010

1) repactuação (01/05/2010)
2) majoração do aux alim R\$20,00 (09/06/2010)

PLANILHA DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA	Supervisor de Help-desk				
	Convenção Coletiva de Trabalho (2009/2010)			5,49%	
	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
I - MÃO-DE-OBRA	Salário Base Adicional Noturno Adicional Insalubridade Adicional Periculosidade Outros Componentes		R\$1.389,88	R\$1.466,18	R\$1.466,18
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.389,88	1.466,18	1.466,18
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
Grupo "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) 02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90) 03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/96) 04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89) 05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82) 06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) 07 Risco Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1) 08 SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	8,00%	111,19	117,29	117,29
	TOTAL DO GRUPO A:	8,00%	111,19	117,29	117,29
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO: 09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3) 10 Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) 11 Férias sobre Licença-maternidade do substituto 12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) 13 Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) 14 Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) 15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) 16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100) Arredondamento	11,11% 1,66% - 0,08% 0,73% 0,27% 0,02% 8,33%	154,42 23,07 - 1,11 10,15 3,75 0,28 115,78 (0,01)	162,89 24,34 - 1,17 10,70 3,96 0,29 122,13	162,89 24,34 - 1,17 10,70 3,96 0,29 122,13
	TOTAL DO GRUPO B:	22,20%	308,55	325,48	325,48
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATORIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO: 17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2) 18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) 19 Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97) Arredondamento	4,03% 0,40% 3,20% -	56,01 5,56 44,48 -	59,09 5,86 46,92	59,09 5,86 46,92
	TOTAL DO GRUPO C:	7,63%	106,05	111,87	111,87
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B 20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B" R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A) 21 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C) 8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração 22 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B 8% (FGTS) sobre ...% = ...% Arredondamento	1,78% 0,32% 0,02% -	24,74 4,45 0,28 -	26,10 4,69 0,29	26,10 4,69 0,29
	TOTAL DO GRUPO D:	2,12%	29,47	31,08	31,08
	Arredondamento		(0,01)		
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)	39,95%	555,25	585,72	585,72
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		1.945,13	2.051,90	2.051,90
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO: 01 Uniforme (EPTIS) 02 Auxílio Alimentação (Convenção Coletiva) (22*R\$ 11,60) CCT 03 Auxílio Transporte (R\$ 3,00+1,50x... dias) - 6% s/ salário) (Decreto nº 26.501 / 2005 - GDF) 04 Cesta Básica (Cláusula 27ª - Par. 3ª) TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA: VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA: RESERVA TÉCNICA (5) Arredondamento	234,00 - - -	62,92 175,77 114,34 43,94 395,97 2.342,10 58,55 -	62,92 204,16 114,34 43,94 425,36 2.477,26 61,93 -	62,92 440,00 114,34 43,94 661,20 2.713,10 67,83 -
	SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA		2.400,65	2.539,19	2.780,93
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS Máquinas e Equipamentos Materiais e Produtos Depreciação TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS: SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)		- -	- -	- -
	SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)		2.400,65	2.539,19	2.780,93
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1) 01 Despesas Administrativas/Operacionais 02 Lucro TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES: Arredondamento	20,26% 2,95% 23,22% -	486,42 70,91 557,33 -	514,49 75,00 589,49 -	563,47 82,14 645,61 -
	SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		2.957,98	3.128,68	3.426,54
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL) ISS PIS COFINS INSS Arredondamento TOTAL DOS TRIBUTOS:	5,00% 0,57% 2,42% 7,83% - 15,82%	175,69 20,03 85,04 275,14 - 555,90	185,83 21,18 89,94 291,01 - 587,96	203,53 23,20 98,51 318,72 - 643,98
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	Valor original	Valor repactuado	Valor revisado
	TOTAL UNITÁRIO		3.513,88	3.716,64	4.070,50
	TOTAL MENSAL	2	7.027,76	7.433,28	8.141,00
	VALOR TOTAL ANUAL		84.333,12	89.199,36	97.692,00

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA
CNPJ: 05.221.579/0001-36
CONTRATO 232010

1) repactuação (01/05/2010)
2) majoração do aux alim R\$20,00 (09/06/2010)

PLANILHA DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA	Técnico de Processamento de Dados I				
	Convenção Coletiva de Trabalho (2009/2010)			5,49%	
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	Salário Base		R\$1.925,91	R\$2.031,64	R\$2.031,64
	Adicional Noturno		-	-	-
	Adicional Insalubridade		-	-	-
	Adicional Periculosidade		-	-	-
	Outros Componentes		-	-	-
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.925,91	2.031,64	2.031,64
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-	-
	02 SEB (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-	-	-
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/96)		-	-	-
	04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		-	-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		-	-	-
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	154,07	162,53	162,53
	07 Risco Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		-	-	-
	08 SEBRAE (5.3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-	-
	TOTAL DO GRUPO A:	8,00%	154,07	162,53	162,53
	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12) * 1/3	11,11%	213,97	225,72	225,72
	10 Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	31,97	33,73	33,73
	11 Férias sobre Licença-maternidade do subfórmula		-	-	-
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,08%	1,54	1,63	1,63
	13 Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,73%	14,06	14,83	14,83
	14 Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,27%	5,20	5,49	5,49
	15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,02%	0,39	0,41	0,41
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	160,43	169,24	169,24
	Arredondamento		(0,01)	-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,20%	427,55	451,05	451,05
	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	4,03%	77,61	81,88	81,88
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,40%	7,70	8,13	8,13
	19 Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)	3,20%	61,63	65,01	65,01
	Arredondamento		0,01	-	-
	TOTAL DO GRUPO C:	7,63%	146,95	155,02	155,02
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"				
	R\$ (-) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	1,78%	34,28	36,16	36,16
	21 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)				
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,32%	6,16	6,50	6,50
	22 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B				
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,02%	0,39	0,41	0,41
	Arredondamento		-	-	-
	TOTAL DO GRUPO D:	2,12%	40,83	43,07	43,07
	Arredondamento		-	-	-
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)	39,95%	768,40	811,67	811,67
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		2.695,31	2.843,31	2.843,31
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	01 Uniforme (EPTF)		62,92	62,92	62,92
	02 Auxílio Alimentação (Convenção Coletiva) (22R\$ 11,60) CCT		175,77	204,16	440,00
	03 Auxílio Transporte (R\$ 3,00+1,50x (dias) - 6% s/ salário) (Decreto nº 26.501 / 2005 - GDF)	234,00	82,18	82,18	82,18
	04 Cesta Básica (Cláusula 27ª - Par. 3º)		43,94	43,94	43,94
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		364,81	393,20	529,04
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		3.060,12	3.236,51	3.472,35
	RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	76,50	80,91	86,81
	Arredondamento		-	-	-
	SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA		3.136,62	3.317,42	3.559,16
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	Máquinas e Equipamentos				
	Matérias e Produtos				
	Depreciação				
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-	-	-
	SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)		3.136,62	3.317,42	3.559,16
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	01 Despesas Administrativas/Operacionais	15,51%	486,42	514,46	551,95
	02 Lucro	2,26%	70,91	75,00	80,46
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	17,77%	557,33	589,46	632,41
	Arredondamento		-	-	-
	SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		3.693,95	3.906,88	4.191,57
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	ISS	5,00%	219,41	232,06	248,96
	PIS	0,57%	25,01	26,45	28,38
	COFINS	2,42%	106,19	112,31	120,50
	INSS	7,83%	343,59	363,40	389,88
	Arredondamento		0,01	-	-
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	15,82%	694,21	734,22	787,72
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	TOTAL UNITÁRIO		4.388,16	4.641,10	4.979,29
	TOTAL MENSAL	2	8.776,32	9.282,20	9.958,58
	VALOR TOTAL ANUAL:		105.315,84	111.386,40	119.502,96

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA.
CNPJ: 05.221.579/0001-36
CONTRATO 232010

1) repactuação (01/05/2010)
2) majoração do aux alim R\$20,00 (09/06/2010)

PLANILHA DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA	Técnico de Processamento de Dados I A				
	Convenção Coletiva de Trabalho (2008/2010)			5,49%	
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	Salário Base		R\$1.925,91	R\$2.031,64	R\$2.031,64
	Adicional Noturno		-	-	-
	Adicional Insalubridade		-	-	-
	Adicional Periculosidade		-	-	-
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.925,91	2.031,64	2.031,64
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
Grupo "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-	-
	02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-	-	-
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		-	-	-
	04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		-	-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		-	-	-
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	154,07	162,53	162,53
	07 Risco Acidente do Trabalho/RAT/INSS - (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		-	-	-
	08 SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-	-
TOTAL DO GRUPO A:		8,00%	154,07	162,53	162,53
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)	11,11%	213,97	225,72	225,72
	10 Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	31,97	33,73	33,73
	11 Férias sobre Licença-maternidade do substituto	-	-	-	-
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,08%	1,54	1,63	1,63
	13 Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,73%	14,06	14,83	14,83
	14 Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,27%	5,20	5,49	5,49
	15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,02%	0,39	0,41	0,41
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	160,43	169,24	169,24
	Arredondamento	(0,01)	-	-	-
TOTAL DO GRUPO B:		22,20%	427,55	451,05	451,05
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATORIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	4,03%	77,81	81,88	81,88
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,40%	7,70	8,13	8,13
	19 Multa FGTS rescisão sem justa causa (art. 7º inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)	3,20%	61,63	65,01	65,01
	Arredondamento	-	0,01	-	-
TOTAL DO GRUPO C:		7,63%	146,95	155,02	155,02
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"				
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	1,78%	34,28	36,16	36,16
	21 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)				
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,32%	6,16	6,50	6,50
	22 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B				
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,02%	0,39	0,41	0,41
	Arredondamento	-	-	-	-
TOTAL DO GRUPO D:		2,12%	40,83	43,07	43,07
Arredondamento		-	-	-	-
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)		39,95%	769,40	811,67	811,67
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.695,31	2.843,31	2.843,31
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	01 Uniforme (EPTF)		62,92	62,92	62,92
	02 Auxílio Alimentação (Convenção Coletiva) (22/R\$ 11,60) CCT		175,77	204,16	440,00
	03 Auxílio Transporte (R\$ 3,00+1,50x... (dias) - 6% s/ salário) (Decreto nº 26.501 / 2005 - GDF)	234,00	82,18	82,18	82,18
	04 Cesta Básica (Cláusula 27ª - Par. 3º)		43,94	43,94	43,94
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		364,81	393,20	629,04
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			3.060,12	3.236,51	3.472,35
Arredondamento	RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	76,50	80,91	86,81
		-	-	-	-
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			3.136,62	3.317,42	3.559,16
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor revisado
	Máquinas e Equipamentos				
	Material e Produtos				
	Depreciação				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			-	-	-
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			3.136,62	3.317,42	3.559,16
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor repactuação
	01 Despesas Administrativas/Operacionais	15,51%	486,42	514,46	551,95
	02 Lucro	2,26%	70,91	75,00	80,46
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	17,77%	557,33	589,46	632,41
Arredondamento		-	-	-	-
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			3.693,95	3.906,88	4.191,57
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	Valor original	Valor repactado	Valor repactuação
	ISS	5,00%	219,41	232,06	248,97
	PIS	0,57%	25,01	26,45	28,38
	COFINS	2,42%	106,19	112,31	120,50
	INSS	7,83%	343,59	363,40	389,88
	Arredondamento	0,01	-	-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS:		15,82%	694,21	734,22	787,73
VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)					
(categoria profissional)		Quantidade	Valor original	Valor repactado	Valor repactuação
	TOTAL UNITÁRIO		4.388,16	4.641,10	4.979,30
	TOTAL MENSAL	4	17.552,64	18.564,40	19.917,20
	VALOR TOTAL ANUAL:		210.631,68	222.772,80	239.006,40

[Assinatura]

[Assinatura]